

ESTADO DE RONDÔNIA
ativa

10 DEZ 2019

Protocolo: 393/19

Processo: 393/19



Governo do Estado de
RONDÔNIA

AO EXPEDIENTE

Em: 10 DEZ 2019

Recebido, Autenticado
Inclua em pauta

10 DEZ 2019

Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, do inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, até o valor de R\$ 41.428.963,10, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO."

Senhores Parlamentares, a presente proposição, visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 41.428.963,10 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, as quais se baseiam no atendimento de compromissos com a Folha de Pagamento - FOPAG dos Inativos Civis e Militares, referente ao mês de Dezembro/2019 na UG 13011 - Fundo Previdenciário - Financeiro - P/A 09.272.1019.2854 - Natureza da Despesa 31.90.01, conforme teor do Ofício nº 3566/IPERON-COOTEC, datado em 10 de dezembro de 2019.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais insculpidos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

14h20min

10 DEZ 2019

Assinatura

Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9303877** e o código CRC **7A3E6642**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, até o valor de R\$ 41.428.963,10, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 41.428.963,10 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			22.957.789,78
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.313.000,00
13.001.99.999.1015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	19.644.789,78
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,			4.018.982,42

	DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	4.018.982,42
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			14.452.190,90
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	4490	0100	300.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0100	7.529.526,90
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	3390	0100	500.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0100	5.324.664,00
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	498.000,00
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	3350	0100	300.000,00
TOTAL				RS 41.428.963,10

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO			41.428.963,10



	DO IPERON - FUNPRERO			
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	0100	41.428.963,10
TOTAL				R\$ 41.428.963,10



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9304205** e o código CRC **D560E9E3**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.541792/2019-99

SEI nº 9304205